



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

14/03/2017

Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 34, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 2017

PROPONENTE: Aldino Gugu Bueno/PR, Rômulo Quintino/PSL, Celso Dal Molin/PR, Pedro Sampaio/PSDB, Olavo Santos/PHS.

RELATOR: Damasceno Júnior/ PSDC

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 6.447 de 4.2.2015 (dispõe sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cascavel e sobre os valores das funções gratificadas e de confianças e dá outras providências).

11. PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto tem o escopo de alterar a Lei Municipal nº 6.447 de 4.2.2015 que dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cascavel.

A pretendida alteração é certificada pela Constituição Federal, vez que obedece aos princípios da periodicidade e irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos, nos termos do artigo 37 incisos V, X, XII e XV da Constituição Federal.

Ademais, no que se refere à competência é perfeitamente possível à proposição com espeque no artigo 29 incisos III da Lei Orgânica do Município de Cascavel – PR, conseqüentemente, não há inconstitucionalidade e ilegalidade no projeto de iniciativa parlamentar.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



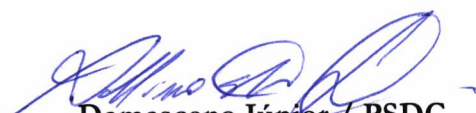
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

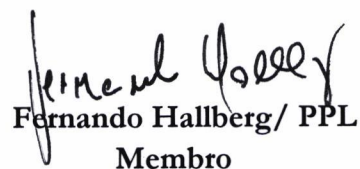
Assim, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.


Damasceno Júnior / PSDC
Relator


Pedro Sampaio / PSDB
Secretário


Fernando Hallberg / PPL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 14 de Março de 2017.